

LEI Nº 02/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com área de 1.290 m² (um mil, duzentos e noventa metros quadrados), localizado na Vila Carollo, ao lado da Escola Municipal Augusto Visentin, no valor de até CR\$..... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O imóvel citado na cláusula anterior destina-se a:

- a - Ampliação da referida escola com a construção de mais duas salas de aula;
- b - Construção de uma creche;
- c - O restante do imóvel será utilizado como pátio da escola.

Art. 3º - A compra será feita mediante a aplicação das normas constantes na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - A cobertura da despesa efetuada para a compra do imóvel correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Divisão de Ensino.

PROJETO/ATIVIDADE: Expansão da Rede Física de Ensino.

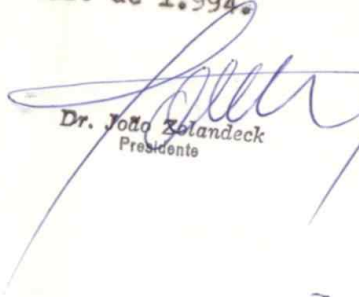
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08421881.09

NATUREZA DA DESPESA: 41.10.00 - Obras e Instalações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue.....

Continuação Lei nº 02/94.....
Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 1.994.


Dr. João Zolandeck
Presidente


177-78668/0001-27

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Palmital - Paraná